



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 54/2025

Ao Projeto de Lei nº 31/2025.

Relator: Vereador Jader Gabriel Ioris

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

Está em estudo nesta Comissão Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, visando autorização legislativa para que o município de São Lourenço do Oeste possa custear o transporte dos alunos da ONG Entre Crianças e Amigos até o Instituto Cultural para participação das oficinas e projetos da Autarquia.

A legalidade é extraída da Lei Orgânica, conforme segue:

Art. 11. Compete ao Município, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local e quanto:

III – à Administração Municipal:

i) firmar convênios, acordos, ajustes ou similares com órgãos da administração pública direta ou indireta ou com particulares;

X – à Cultura e ao Desporto:

a) promover os meios de acesso à cultura;

XII – à Assistência Social e Cidadania:

a) prestar a assistência social;

c) instituir, executar e apoiar programas que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, nos termos da lei;

Analisando o Projeto, constatamos que atende aos requisitos expressos em nossa Lei Orgânica, portando, dotando legalidade.

Quanto ao mais, em especial aos aspectos financeiros e ao mérito da matéria, esta Comissão deixa de opinar, cabendo essas análises às Comissões temáticas pertinentes.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, em especial quanto à legalidade do projeto, esta Comissão exara parecer favorável.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2025.

Jader Gabriel Ioris
Vice-presidente e relator

Vereador Altair Borges _____ voto _____
Presidente

Vereador Mauro Cesar Michelin _____ voto _____
Membro